



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00219

LEI Nº 1.512, DE 16 DE MARÇO DE 1.982

"TORNA OFICIAL A PROMOÇÃO DOS DESFILES DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - PASSA A SER OFICIAL A PROMOÇÃO DOS DESFILES DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS EFETUADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS, VISANDO CONSERVAR E DESENVOLVER AS TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS, INCENTIVAR O TURISMO LOCAL E CONTRIBUIR PARA A RECREAÇÃO DO POVO CRUZEIRENSE.

ARTIGO 2º - O REGULAMENTO, A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ BAIXADO POR DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 16 DE MARÇO DE 1.982


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 16 DE MARÇO DE 1.982.


SALMA LUZIA DE SOUZA

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-